

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO
DE MINAS GÉRIAS

PORTARIA Nº 1.617, DE 16 DE JULHO DE 2001.

ALTERA A BASE TARIFÁRIA PARA O TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30, 31 e 32 do decreto nº 32.656, de 14 de março de 1991, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a base tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, nos termos constantes do Anexo único desta Portaria.

Parágrafo único - A base tarifária estabelecida no art. 1º não se aplica às linhas intermunicipais da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da zero (0) hora do dia 18 de julho de 2001, revogando as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 1.584, de 29 de dezembro de 2001.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2001

ENGº MAURÍCIO GUEDES DE MELLO
DIRETOR GERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO
DE MINAS GÉRIAS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.617, DE 16 DE JULHO DE
2001.

BASE TARIFÁRIA PARA OS SERVIÇOS DO TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA	PISO	(R\$ / km x passageiro)
A	I	0,070664
	II	0,088728
	III	0,102469
B	I	0,088342
	II	0,110924
	III	0,128104
C	I/II	0,077793
D	I	0,164638
E	I	0,103898
F (*)	I/II	0,065662
G	I	0,126783
H	I/II	0,087906
I(*)	I/II	0,074198

*Isento de ICMS